LEI Nº 2.200, DE 04 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS

Art. 1º A Receita do Orçamento Consolidado do Município, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 31.710.106,04 (Trinta e um milhões, setecentos e dez mil, cento e seis reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| *CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA* | *VALOR R$* |
| RECEITAS CORRENTES | 31.710.102,04 |
| - Receita Tributária | 2.010.651,25 |
| - Receita De Contribuição | 1.857.000,00 |
| - Receita Agropecuária | 4.200,00 |
| - Receita Patrimonial | 1.138.079,00 |
| - Receita De Serviços | 5.512,50 |
| - Transferências Correntes | 27.927.269,29 |
| - (-) Dedução para Formação do FUNDEB | (3.391.860,00) |
| - Outras Receitas Correntes | 2.159.250,00 |
| RECEITA DE CAPITAL  | 4,00 |
| - Operações De Crédito | 1,00 |
| - Alienação De Bens | 3,00 |
|  SOMA | 31.710.106,04 |

Art. 2º A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 31.710.106,04 (Trinta e um milhões, setecentos e dez mil, cento e seis reais e quatro centavos), e a classificação por Categoria Econômica será a seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 29.355.690,04 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 17.916.489,00 |
| - Juros e encargos da divida | 380.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 11.059.201,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.344.416,00 |
| - Investimentos | 914.416,00 |
| - Amortização Da Dívida | 1.430.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 10.000,00 |
| - Reserva De Contingência | 10.000,00 |
| TOTAL | 31.710.106,04 |

Art. 3º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 25.249.145,04 (Vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| *CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA* | *VALOR R$* |
| RECEITAS CORRENTES | 25.249.141,04 |
| - Receita Tributária | 2.010.651,25 |
| - Receita De Contribuição | 357.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 124.477,00 |
| - Receita Agropecuária | 4.200,00 |
| - Receita De Serviços | 5.512,50 |
| - Transferências Correntes | 26.139.160,29 |
| - (-) Dedução para formação do Fundeb | (3.391.860,00) |
| - Outras Receitas Correntes | 0,00 |
| RECEITA DE CAPITAL  | 4,00 |
| - Operações De Crédito | 1,00 |
| - Alienação De Bens | 3,00 |
|  SOMA | 25.249.145,04 |

Art. 4º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 20.750.966,79 (Vinte milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R$ 4.498.178,25 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), tem seu valor total de R$ 25.249.145,04 (Vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 18.661.625,79 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 11.328.639,00 |
| - Juros de Empréstimos | 380.000,00 |
| - Outras despesas Correntes | 6.952.986,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.079.341,00 |
| - Investimentos | 649.341,00 |
| - Amortização Da Dívida | 1.430.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 10.000,00 |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| SUB TOTAL | 20.750.966,79 |
| Transferência Financeira | 4.498.178,25 |
| TOTAL | 25.249.145,04 |

Art. 5º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020 está estima no valor de R$ 1.801.711,00 (Um milhão oitocentos e um mil e setecentos e onze reais), adicionando as transferências financeiras recebidas no valor de R$ 3.375.282,25 (Três milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). E terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| *CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA* | *VALOR R$* |
| RECEITAS CORRENTES | 1.801.711,00 |
| - Transferências Correntes  | 1.788.109,00 |
| - Receita Patrimonial | 13.602,00 |
|  SOMA | 1.801.711,00 |
| Transferências Financeiras a Receber do Município | 3.375.282,25 |
| SOMA TOTAL | 5.176.993,25 |

Art. 6º A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 5.176.993,25 (Cinco milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 5.044.993,25 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 2.183.800,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 2.861.193,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 132.000,00 |
| - Investimentos | 132.000,00 |
| TOTAL | 5.176.993,25 |

Art. 7º A Receita do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2020 está estimada no valor de R$ 4.659.250,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| *CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA* | *VALOR R$* |
| RECEITAS CORRENTES | 4.659.250,00 |
| -Receitas de Contribuições | 1.500.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 1.000.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 2.159.250,00 |
| SOMA TOTAL | 4.659.250,00 |

Art. 8º A Despesa do Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2020 está fixada no valor de R$ 4.659.250,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 4.559.250,00 |
| - Pessoal e Encargos | 3.500.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 1.059.250,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.000,00 |
| - Investimentos | 100.000,00 |
| TOTAL | 4.659.250,00 |

Art. 9º A Câmara Municipal de Vereadores receberá Transferência Financeira no valor de R$ 1.122.896,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais). A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está fixada em R$ 1.122.896,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR R$ |
| DESPESAS CORRENTES | 1.089.821,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 904.050,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 185.771,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 33.075,00 |
| - Investimentos | 33.075,00 |
| TOTAL | 1.122.896,00 |

Art. 10 A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 4º O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

§ 5º O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, dentro do mesmo Projeto e ou Atividade.

§ 6º As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade.

Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 Ficam fazendo parte desta Lei os seguintes anexos:

* ANEXO I DA LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONIMICAS
* ANEXO II DA LOA 2020- DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
* ANEXO III DA LOA 2020 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
* ANEXO IV DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR FONTE DE RECURSOS
* ANEXO V DA LOA 2020 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA DE TRABALHO
* ANEXO VI DA LOA 2020 - DEMONSTRATIVO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
* ANEXO VII DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
* ANEXO VIII DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
* ANEXO IX DA LOA 2020 – DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA DESPESA

Art. 16 A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 04 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças